

Ficha de Informação Normalizada

Designação	Depósito a Prazo Empresas FLEX.																		
Condições de Acesso	Clientes Empresas residentes e não residentes, Entidades do Setor Público Administrativo e Instituições de Crédito que sejam titulares de contas de depósitos à ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A.																		
Modalidade	Depósito a Prazo.																		
Prazo	<p><u>30, 60, 90, ou 180 dias</u></p> <p>Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é a do próprio dia (D).</p> <p>No vencimento e/ou na liquidação antecipada total ou parcial do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D).</p>																		
Mobilização Antecipada	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso.																		
Renovação	Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt .																		
Moeda	Euro																		
Montante	Mínimos de constituição/manutenção: 25.000 €, sem montante Máximo.																		
Reforços	Não são permitidos reforços.																		
Taxa de Remuneração	<p>Taxa de juro base:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Prazo</th> <th colspan="2">Iguar ou Superior a 25.000€</th> </tr> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL(1)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>30 dias</td> <td>0,75%</td> <td>0,56%</td> </tr> <tr> <td>60 dias</td> <td>1,00%</td> <td>0,75%</td> </tr> <tr> <td>90 dias</td> <td>1,25%</td> <td>0,94%</td> </tr> <tr> <td>180 dias</td> <td>1,50%</td> <td>1,12%</td> </tr> </tbody> </table> <p>TANB – Taxa Anual Nominal Bruta / TANL – Taxa Anual Nominal Líquida (1) Considerada a taxa de retenção de IRC 25%.</p>		Prazo	Iguar ou Superior a 25.000€		TANB	TANL(1)	30 dias	0,75%	0,56%	60 dias	1,00%	0,75%	90 dias	1,25%	0,94%	180 dias	1,50%	1,12%
Prazo	Iguar ou Superior a 25.000€																		
	TANB	TANL(1)																	
30 dias	0,75%	0,56%																	
60 dias	1,00%	0,75%																	
90 dias	1,25%	0,94%																	
180 dias	1,50%	1,12%																	
Regime de Capitalização	Os juros são creditados na conta depósito à ordem. Qualquer alteração depende de declaração expressa nesse sentido do(s) Titular(es) comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito na conta de depósitos à ordem só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.																		
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente e pagos no final de cada período de contagem de juros (30 dias), sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias.																		
Pagamento de Juros	Os juros serão pagos postecipadamente, no final do prazo pelo qual o depósito foi contratado, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada ou, caso exista prévio pedido expresso do Titular, nas condições e termos constantes em Regime de Capitalização .																		

99CDAPROMISDFLE_020_EUR

Banco Comercial Português S.A., Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, Capital Social: 3.000.000.000,00 Euros - Matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com n.º único de matrícula e Identificação Fiscal: 501525882

Ficha de Informação Normalizada

Regime Fiscal	<p>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis: No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis: Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
Outras Condições	Não são aplicáveis comissões.
Garantia de Capital	Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto. Para informações adicionais contacte: telefone:707 504 504 ou www.millenniumbcp.pt
Validade das condições	Não aplicável.

99CDAPROMISDFLE_020_EUR

Banco Comercial Português S.A., Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, Capital Social: 3.000.000.000,00 Euros - Matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com n.º único de matrícula e Identificação Fiscal: 501525882

Ficha de Informação Normalizada

Designação	Gestão Tesouraria Empresas															
Condições de Acesso	<p>Empresas residentes e não residentes, Entidades do Setor Público Administrativo e Instituições de Crédito, que sejam titulares de contas de depósitos à ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A. com saldos disponíveis à ordem superiores a €3.000.000,00.</p> <p>A constituição inicial deste Depósito a Prazo fica dependente da existência de um saldo disponível mínimo de €3.000.000,00 na conta de depósitos à ordem do Cliente, de modo a possibilitar a constituição do Depósito a Prazo pelo valor mínimo exigível de €500.000,00.</p> <p>Apenas é possível a constituição deste depósito presencialmente numa sucursal Millennium bcp.</p>															
Modalidade	Depósito a Prazo.															
Prazo	<p><u>180 dias</u></p> <p>Na constituição e reforços do depósito a prazo, a data valor de débito na conta de depósitos à ordem bem como, a data valor de crédito na conta a prazo e é a do próprio dia (D).</p> <p>No vencimento e/ou na liquidação antecipada total ou parcial do depósito a prazo, a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D).</p>															
Mobilização Antecipada	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso (período de 180 dias).															
Renovação	Na falta de instruções diversas, até à data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo até ao máximo de 1080 dias e à taxa de juro standard em vigor à data da renovação para este mesmo depósito, publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt															
Moeda	Euro															
Montante	<p>Mínimo de constituição/manutenção: 500.000.00 €</p> <p>Máximo de constituição: n.a.</p> <p>Máximo do depósito: n.a.</p>															
Reforços	<p>Reforços no valor mínimo de €500.000,00.</p> <p>Sempre que o saldo disponível da conta à ordem do Cliente exceda €2.500.000,00 ou valor superior a este escolhido pelo Cliente, todo esse excedente com o valor mínimo de €500.000,00 será aplicado automaticamente pelo Banco na realização de reforços automáticos.</p> <p>Reforços manuais: São também permitidos reforços por iniciativa do cliente, mediante instrução escrita presencial na Sucursal Millennium bcp, no montante mínimo de €500 000,00, desde que o saldo disponível que permanece na conta à ordem do Cliente seja igual ou superior a €2.500.000,00 ou valor superior escolhido pelo Cliente.</p> <p>A taxa de juro aplicável a cada entrega será aquela que estiver em vigor para o depósito na data do reforço e nos termos descritos no campo "Taxa de Remuneração" desta mesma Ficha.</p>															
Taxa de Remuneração	<p>Taxa de juro base:</p> <table border="1" data-bbox="619 1594 1310 1839"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Escalões</th> <th colspan="2">Taxa de Remuneração</th> </tr> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL(I)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 500 000.00 € a < 2 M €</td> <td>2,75%</td> <td>2,06%</td> </tr> <tr> <td>>= 2M€ a 5 M €</td> <td>3,00%</td> <td>2,25%</td> </tr> <tr> <td>>= 5M €</td> <td>3,25%</td> <td>2,44%</td> </tr> </tbody> </table> <p>TANB – Taxa Anual Nominal Bruta / TANL – Taxa Anual Nominal Líquida (I) Considerada a taxa de retenção de 25%</p>		Escalões	Taxa de Remuneração		TANB	TANL(I)	De 500 000.00 € a < 2 M €	2,75%	2,06%	>= 2M€ a 5 M €	3,00%	2,25%	>= 5M €	3,25%	2,44%
Escalões	Taxa de Remuneração															
	TANB	TANL(I)														
De 500 000.00 € a < 2 M €	2,75%	2,06%														
>= 2M€ a 5 M €	3,00%	2,25%														
>= 5M €	3,25%	2,44%														

99CDAPROMISDFLE_020_EUR

Banco Comercial Português S.A., Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, Capital Social: 3.000.000.000,00 Euros - Matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com n.º único de matrícula e Identificação Fiscal: 501525882

Ficha de Informação Normalizada

Regime de Capitalização	Não permite capitalização de juros, sendo os juros creditados na conta de depósitos à ordem.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente e pagos no final de cada período de contagem de juros (90 dias), sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias.
Pagamento de Juros	Os juros serão pagos no final de cada período de 90 dias, postecipadamente, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada não permitindo capitalização.
Regime Fiscal	<p>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis: No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis: Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
Outras Condições	Não são aplicáveis comissões.
Garantia de Capital	Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>

99CDAPROMISDFLE_020_EUR

Ficha de Informação Normalizada

Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A.. com Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 918 504 504, 930 504 504, 961 504 126 (chamada para rede móvel nacional), (+ 351) 21 004 24 24 (chamada para rede fixa nacional). Atendimento personalizado 24h. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador.
Validade das condições	Não aplicável.

99CDAPROMISDFLE_020_EUR

Número de conta de depósitos à ordem:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data: 27-04-2024

Assinaturas:

Banco Comercial Português S.A., Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto,Capital Social: 3.000.000.000,00 Euros - Matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com n.º único de matrícula e Identificação Fiscal: 501525882

INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTEÇÃO DOS DEPÓSITOS

Os depósitos no Banco Comercial Português, S.A. estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos (1)
Limite de proteção:	€100.000 por depositante e por instituição de crédito (2)
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de €100.000 (2)
Se tiver uma conta coletiva com outra (s) pessoa (s):	O limite de €100.000 é aplicável separadamente a cada depositante (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:	7 (sete) dias úteis (4)
Moeda de reembolso:	Euro
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 2º 1050-189 Lisboa - Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações:	www.fgd.pt
Aviso de receção pelo depositante:	

Informações adicionais:

(1) Sistema Responsável pela proteção do depósito – O seu depósito está coberto por um sistema de garantia de depósitos de natureza legal. Além disso, a sua instituição de crédito faz parte de um sistema de proteção institucional cujos membros se apoiam mutuamente a fim de evitar situações de insolvência. Em caso de insolvência, os seus depósitos serão reembolsados pelo sistema de garantia de depósitos até ao limite de €100.000.

(2) Limite Geral de Proteção – Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de €100.000, por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de €90.000 e de uma conta corrente com um saldo de €20.000, só será reembolsado no montante de €100.000.

(3) Limite de proteção das contas coletivas – No caso das contas coletivas, o limite de €100.000 é aplicável a cada depositante.

No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de €100.000.

Em determinados casos, tais como, a) Depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados; b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio; e c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida; e por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta, nos termos do n.º 2 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, os depósitos estão protegidos acima de €100.000. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt

(4) Reembolso – O sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósitos com morada na Av. da República, 57 – 2.º - 1050-189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / telefax: +351 21 310 78 45 / E-mail: geral@fgd.pt/sítio da internet: www.fgd.pt.

Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de €100.000 no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.

Número de conta:

Data: 2024-04-27

Conferência de Assinatura(s)
(com nº de Colaborador ou procurador bem legível)